ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

LEI Nº 06/69

ESTABALECE OS CARGOS EM COMISSÃO,CRIADOS PELAS LEIS Nº 74/67 e 75/67.

JOSÉ EBLING,Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste,SC,FAÇO SABER que a Câmara Municipal votou e Sanciono a-seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados, para todos os efeitos legais, como cargos em comissão, e seus titulares demissíveis "ad nutum", de conformidade com a Lei estrutural Administrativa nº 74/-67 e 75/67, de 04 de maio de 1.967, os seguintes:

a) Secretário
b) Chefe dos serviços do DMER
c) Inspetor de Ensino Municipal
d) Exatores Distritais

ARt. 2º - Os demais cargo são de provimento efetivo, segundo criados pelas Leis nº 74/67 e 75/67.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 04 de março de 1.969

José Ebling-Prefeito Municipal.